



## DECRETO Nº 3.638, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Converte em pecúnia verbas de que trata o Decreto Municipal n° 2.392, de 22 de outubro de 2008 em perspectiva com o que disciplina a Lei Nacional n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

1

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a existência de verbas a serem liquidadas em conformidade com o que disciplina o Decreto Municipal n° 2.392, de 22 de outubro de 2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de utilização de verbas para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, abrangidos pela Lei Nacional n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações (especialmente seu artigo 26) para os desideratos de que trata o considerando anterior;

**CONSIDERANDO** a existência de recursos oriundos da Lei Nacional n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

### RESOLVE:

**Art.1º.** Para os fins de que trata o presente ato fica autorizada a liquidação das verbas oriundas do Decreto Municipal n° 2.392, de 22 de outubro de 2008, para os profissionais da educação abrangidos pela Lei Nacional n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações (especialmente seu artigo 26), na forma do que ora é estabelecido.

**§1º.** Para os fins de que trata o caput deste artigo, especifica-se a relação de agentes públicos efetivos, pela relação dos cargos abaixo mencionadas que farão jus a liquidação das verbas oriundas do Decreto Municipal n° 2.392, de 22 de outubro de 2008 no exercício 2024:

- I- Recreador de Educação Infantil
- II- Professor I e II
- III- Auxiliar de serviços gerais
- IV- Secretário de escola
- V- Motorista
- VI- Tecnólogo Educacional
- VII - Merendeira
- VIII - Assistente Educacional



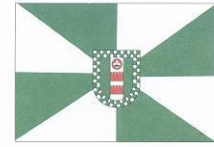
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**Art.2º.** Compete ao Departamento de Recursos Humanos efetuar o levantamento e conversão para os fins de liquidação de que trata o presente Decreto das verbas oriundas do exercício de atividade desempenhada no exercício corrente e que se encontram registradas na forma do Decreto Municipal nº 2.392, de 22 de outubro de 2008.

2

**Art.3º.** As despesas oriundas do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, em especial dos recursos de que trata a Lei Nacional nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sendo utilizados exclusivamente para compor remuneração de servidores.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 25 de novembro de 2024.

**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,  
aos 25 de novembro de 2024.

**MARGARET SILVIA GRETTTER**  
Diretora de Gabinete